

Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Camalaú

Lei nº 48

Sede autorização para pagamento do reparo do "Jeep" municipal e das outras providências.

Ao Câmara Municipal de Camalaú:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Camalaú - Pb., autorizado a efetuar o pagamento do reparo do "Jeep" municipal aos Srs: José Galvão da Silva, Manuel Bício Brandeiro e Luiz Inácio Neto.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo de Municipal de Camalaú - Pb., autorizado a abrir um crédito Especial na importância de R\$ 198 230,00 (cento e noventa e oito mil duzentos e trinta cruzeiros), para atender as despesas constantes no art. 1º da presente Lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

João G. Chaves

disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Caucaia, 26 de dezembro de 1964.

João Galdeiros Chaves
Presidente

Áurea da Silveira Lucas
1.º Secretário